



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOÇÃO N.º 20, DE 2022

Consigna votos de aplausos aos senhores Selmo Alves de Souza e Sílvio Pereira de Rezende, Diáconos Permanentes.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno, que conste de ata dos trabalhos desta Casa a presente Moção de Aplausos aos senhores Selmo Alves de Souza e Sílvio Pereira de Rezende, Diáconos Permanentes.

No dia 7 de maio do corrente ano, na Paróquia São Judas Tadeu, Cidade de Araguari-MG, os senhores Selmo e Sílvio foram ordenados Diáconos Permanentes, a serviço de Deus e da Igreja, em Celebração Eucarística, pela oração consecratória e imposição das mãos de Dom Paulo Francisco Machado, Bispo da Diocese de Uberlândia-MG.

O diácono é uma vocação ministerial para o serviço, seu nome vem do termo “diaconia” que significa serviço. O ministério diaconal possui três dimensões: o serviço da Palavra de Deus, o serviço da Caridade e o serviço da Liturgia.

O ministério diaconal vem crescendo nas comunidades à medida que é compreendido o seu valor e contribuição para uma Igreja cada vez mais servidora. O Documento de Puebla manifesta a missão confiada aos diáconos.

“O diácono, colaborador do bispo e do presbítero, recebe uma graça sacramental própria. O carisma do diácono, sinal sacramental de Cristo-Servo, tem grande eficácia para a realização de uma Igreja servidora e pobre, que exerce sua função missionária com vistas à libertação integral do homem.” (Puebla, 697).

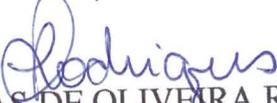
São funções próprias dos diáconos, entre outros serviços, assistir ao bispo e aos padres na celebração dos divinos ministérios, sobretudo a eucaristia, o batismo, conservar e distribuir a eucaristia, ser ministro da exposição do Santíssimo e da bênção eucarística, ser ministro ordinário da sagrada comunhão, levar o viático aos doentes terminais, em nome da Igreja, assistir e abençoar o matrimônio, ler a Sagrada Escritura aos fiéis, administrar os sacramentais como, por exemplo, a água benta, a bênção das casas, imagens e objetos, presidir o ritual fúnebre e o sepultamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante de todo o exposto, requeremos que seja dado conhecimento desta moção aos senhores Selmo Alves de Souza e Sílvio Pereira de Rezende, Diáconos Permanentes.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2022.

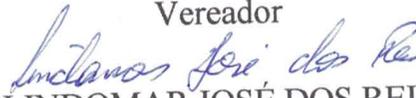

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vereadora

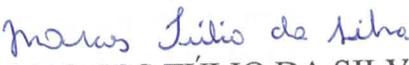

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vereador

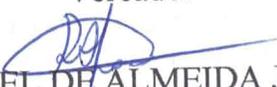

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Vereadora

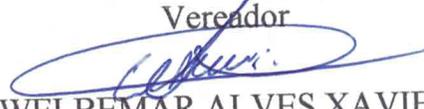
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Vereador


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador


LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vereador


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Vereador


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Vereador


WELBEMAR ALVES XAVIER
Vereador

Apresentada em: 9/5/2022

Aprovada em: 9/5/2022

Rejeitada em:


José Helvécio F. de Rezende
Presidente da Câmara